

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA
DE GOIANIA LTDA.

Processo: 1499/13 – CRER.



Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, localizado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE APARECIDA DE GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.155.107/0001-95, com sede na Av. Abel Ribeiro, s/n, Qd.32 Lts 5/10, Setor Central, CEP:74980-010, Aparecida de Goiânia - GO, por seus representantes, ao final assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato, mantendo-se as mesmas condições pactuadas no contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem o seu fundamento na Cláusula Décima Primeira “Do Prazo da Vigência”, e nos documentos justificadores presentes às 88/102 do processo administrativo CRER nº 1499/13

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, contados de **07/01/2016 até 07/01/2017.**

cro.

1/2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS.

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **07/01/2016** a **01/03/2016**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

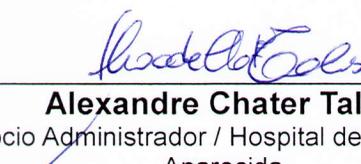
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 01 de março 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Alexandre Chater Taleb
Sócio Administrador / Hospital de Olhos de
Aparecida
598.799.391-15



Pedro Henrique Borges de Avila
Sócio Administrador / Hospital de Olhos de
Aparecida
000.147.791-96

Testemunhas



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81